

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA POPULAR

★ Instruções gerais às Assembleias do Povo aos vários níveis

Por proposta do Comité Central do Partido FRELIMO, a Comissão Permanente da Assembleia Popular criou a moeda nacional, o Metical.

Esta decisão entra em vigor, em forma de Lei, no dia 16 de Junho de 1980, vigésimo aniversário do massacre de Mueda. A troca terá lugar nos dias 16, 17 e 18.

Esta é uma decisão histórica do nosso Partido FRELIMO e do nosso Estado que importa valorizar e consolidar.

A criação do Metical constitui uma necessidade, que responde aos interesses do povo moçambicano. Ela tem a mais alta importância política, económica, social, cultural, e cria condições para um desenvolvimento harmonioso da sociedade e da economia socialista no nosso País. Ela consolida as conquistas já alcançadas pelo nosso Povo na edificação da sociedade socialista. Ela materializa no campo monetário os direitos do nosso Estado soberano, livre e independente. Ela elimina a opressão e exploração coloniais.

A criação do Metical foi fruto de um longo trabalho preparativo e organizacional de forma a garantir o seu pleno sucesso. Ela surge no momento em que decorre a ofensiva política e organizacional, no início desta década da vitória sobre o subdesenvolvimento.

O Metical passará a ser nosso instrumento valioso na edificação da sociedade socialista no nosso País.

A Comissão Permanente da Assembleia Popular aprovou a Lei n.º 2/80, sobre a Criação do Metical e a Lei n.º 3/80 sobre a Troca de Notas Escudo.

Estas leis são aprovadas quando, por todo o País, do Rovuma ao Maputo, os deputados das Assembleias do Povo prestam contas do seu mandato e novas Assembleias do Povo são eleitas,

a nível de Localidade, Cidade e Distrito. Os deputados eleitos, representantes e defensores dos interesses das largas massas trabalhadoras, assumem as suas tarefas conscientes dos seus deveres de cidadãos patriotas.

As Assembleias do Povo são órgãos máximos do Poder Popular nos respectivos escalões. Cabe-lhes controlar a execução das leis. Os seus deputados devem encontrar-se na vanguarda da defesa das leis do nosso Estado, devem ser os primeiros a implementá-las, de uma maneira correcta, servindo de exemplo aos outros cidadãos.

A execução das leis n.º 2/80 e n.º 3/80 decorre especialmente de 16 a 18 de Junho. Durante este período, os deputados das Assembleias do Povo aos vários escalões devem prioritariamente sentir-se mobilizados para se implembrar em todas as acções que decorrem e consolidar a grande vitória do nosso Povo, que é a criação do Metical.

Por isso, devem os deputados:

1. Em coordenação com as estruturas políticas e organizativas dos trabalhadores e as direcções administrativas, garantir que a implementação das leis decorra de forma organizada, disciplinada, rápida e eficiente, seguindo as orientações emanadas das Comissões de Troca de Notas e dos responsáveis dos Postos de Troca.

2. Estudar as referidas leis e esclarecer as dúvidas surgidas na população.

3. Explicar, sempre que necessário, a qualquer cidadão o conteúdo e o significado do Metical.

4. Promover acções que visam valorizar o Metical, tais como:

4.1 Enaltecer os temas das notas.

4.2 Criar canções, danças, poemas, música, pintura, etc., alusivos ao significado e importância do Metical.

4.3 Explicar às populações que devem proteger as notas, conservá-las bem e por isso que não devem escrever nas notas, rasgá-las, dobrá-las demasiado, e muito menos enterrá-las.

4.4 Sensibilizar as populações para, após a operação de troca, depositar nos bancos, onde os houver, as notas de que não tenham necessidade imediata de utilização. As populações devem ser ensinadas que, se depositarem no banco, este paga às pessoas juro pelos seus depósitos, isto é, o banco além de guardar e devolver o dinheiro no prazo do depósito ainda dá mais dinheiro.

5. Lutar energeticamente contra quaisquer boatos e manobras lançadas pela reacção para desprestigiar o Metical, como, por exemplo, de que se trata de uma operação para o Estado ficar com o dinheiro das pessoas. A Lei diz muito claramente que o dinheiro de uma pessoa é mesmo dela.

6. Denunciar no Posto de Troca mais próximo qualquer manobra ou acto tendente a desvirtuar e sabotar o processamento normal da operação, como, por exemplo, alguém trocar dinheiro que não lhe pertence. É preciso explicar às pessoas que não troquem dinheiro que não é seu. Não receber nunca dinheiro dum amigo, dum conhecido, mesmo dum familiar que não vive connosco. Esse dinheiro pode ser roubado, pode ser produto de acções criminosas e ilegais.

7. Em qualquer caso de violação das leis, apoiar as investigações que se tornem necessárias fazer; em tais casos, deve-se agir com prudência, delicadeza e cortesia, de maneira nenhuma maltratar as pessoas e evitar que sejam maltratadas, recorrendo-se à P. P. M. em caso necessário e ficando o cidadão em causa à sua guarda.

8. Ajudar todo o cidadão que tiver dificuldades no decurso da operação, prestando a ajuda devida no momento do preenchimento dos boletins de troca, esclarecendo delicadamente sobre qualquer dúvida surgida.

8.1 No caso de não estarem capacitados devidamente, procurar obter explicação nos Postos de Troca.

9 Nos locais de trabalho, envidar todos os esforços para que a produção se mantenha nos seus ritmos normais.

9.1 Em particular sensibilizar os trabalhadores para que, findo o acto de troca, retomem imediatamente os seus postos de trabalho.

10. Nos locais de trabalho, evitar ao máximo que surjam paralisações na produção.

10.1 Caso se verifiquem paralisações, mobilizar os trabalhadores para que no quadro da emulação socialista, recuperem a produção não realizada.

11. Ainda no quadro da emulação socialista, mobilizar os trabalhadores para ultrapassar as metas de produção estabelecidas, caso as condições materiais o permitam, como forma de valorizar o Metical.

12. Organizar outras acções de emulação socialista de acordo com as condições específicas de cada local de trabalho ou de residência, que apoiem a criação do Metical (como, por exemplo, limpeza e embelezamento das fábricas, arborização e jardinagem das Aldeias Comunsais, criação de parques infantis, etc.).

13. Prestar uma atenção muito especial a pessoas doentes, internadas nos hospitais ou não, a pessoas de idade avançada, a inválidos, deficientes físicas, a pessoas analfabetas, a quem devem ser dados, com máxima delicadeza, os esclarecimentos e apoio que pedirem.

Estas acções assim como outras suscitadas por iniciativa local, visam garantir o sucesso da criação do Metical. Esse sucesso depende essencialmente dos esforços conscientes de todos nós, da forma organizada, disciplinada e exemplar como soubermos organizar as populações.

Esta acção deve ser planificada em coordenação com as estruturas políticas e organizativas dos trabalhadores, e com as direcções administrativas,

Na manhã do dia 16 de Junho, os deputados trabalhadores dessas empresas deverão participar nas reuniões

a serem feitas nos locais de trabalho das direcções administrativas respectivas com os Secretariados das Células do Partido e dos Grupos Dinamizadores, das Organizações Democráticas de Massas — Conselhos de Produção, OMM, OJM, ONJ.

Nessa reunião:

1. Será explicado o processo e serão estudadas as formas de mobilização e organização dos trabalhadores;
2. Serão informados sobre as horas de recolha das notas e moedas antigas dos trabalhadores;
3. Serão explicados os procedimentos da operação de troca para os trabalhadores e agregados familiares.

Para o correcto cumprimento das suas tarefas, os deputados deverão seguir as instruções acima referidas.

Do seu engajamento consciente e dedicado nesta acção patriótica, juntamente com outras estruturas do Partido e do Estado, dependerá o sucesso da criação do Metical.

Unidos, organizados e vigilantes, saibamos fazer do Metical nosso valioso instrumento para a Vitória sobre o subdesenvolvimento na Década 1980/90, para a vitória do socialismo no nosso País.

A LUTA CONTINUA!

Maputo, 16 de Junho de 1980.

O Secretário da Assembleia Popular
Marcelino dos Santos